



Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 56/58

DOCUMENTO Nº 825/58

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a despende, no corrente exercício, até a importância de Cr.\$... 20.000,00, para custeio de despesas de cartório, com o casamento de casais sem recursos.

Artigo 2º - Fica aberto, na Diretoria da Fazenda-Secção de - Contabilidade- um crédito especial da importância de que trata o artigo anterior.

Artigo 3º - O valor do presente crédito correrá por conta da anulação parcial, da seguinte verba do vigente Orçamento:

1-1-1/8-00-0

III

Cr.\$ 20.000,00

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 24 de junho de 1958

a) Alberto Lopes dos Santos

PROCESSO Nº

AST/

Proc. 92/58